

LEI Nº 73, de 24 de abril de 1950

Autoriza o Prefeito de Itaúna assinar com o Ministério da Agricultura da União, o acordo visando estabelecer os serviços de florestamento e reflorestamento no território do Município de Itaúna.

(REVOGADA PELA LEI Nº 101, de 04 de abril de 1951)

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a assinar, pessoalmente, ou por procurador, que constituir legalmente, com o Governo da União, pelo seu Ministério da Agricultura, no Distrito Federal, o termo de acordo visando a articulação dos serviços de florestamento e reflorestamento no território do Município de Itaúna.

Art. 2º Para a instalação, manutenção e funcionamento de um horto florestal e suas dependências, neste Município, fica o Prefeito autorizado a doar à União, pelos meios legais, as terras necessárias, satisfeitas as condições de área, localização, solo, água, saneamento das estradas de rodagem, nas imediações desta cidade.

Art. 3º Para o cumprimento da cláusula quarta (IV) e § único e da cláusula Sexta (VI), do acordo, a ser assinado, fica aberto, por esta Lei, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$50.000,00), que correrá pela verba própria do Orçamento de 1950, correspondente a contribuição do Município, no corrente ano, aos citados serviços.

Art. 4º Fica o Sr. Prefeito de Itaúna autorizado a constituir procurador no Rio de Janeiro (.F.), por procuração pública, para assinar o acordo e mais providências que achar necessárias, caso não possa ir, pessoalmente, à Capital da República.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de abril de 1950

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário

